



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2012**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....n°.....Bairro:.....  
Cidade: ..... Estado:.....  
Telefone:..... Fax: .....  
E-mail: .....  
Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2012.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 0049/2012**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2012**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
  - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 25/04/2012 a partir das 09h
  - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 25/04/2012 às 09h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
  - **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.
  - **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 049/2012  
Modalidade: Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2012  
Tipo: Menor Preço por Lote

### **ÍNDICE**

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>17</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>18</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>20</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>22</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I A.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 049/2012**

**Modalidade: Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2012**

---

### **1. PREÂMBULO**

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 558 de 02/01/2012, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 049/2012**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 024/2012**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira D’Avelar auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 558 de 02/01/2012.

---

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

2.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### **3. OBJETO**

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

---

### **4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custo, e também



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

## **6. CREDENCIAMENTO**

---

6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia **25/04/2012**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no horário designado, e apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

---

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.1.3 Marca e Modelo do equipamento ofertado, para fim de descrição do produto;

8.1.4 Apresentar a **Planilha de Custos e de Formação de Preços** (conforme modelo do Anexo - A parte integrante do Anexo I - Termo de Referência) que deverá demonstrar simetria com a sua Proposta Comercial.

8.1.5 Apresentar **catálogos/folders/prospectos** contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, para verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Termo de Referência.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **9.1. *Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **9.2. *Qualificação Econômico - Financeira***

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.3. *Regularidade Fiscal e Trabalhista***

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº. 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº. 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

**9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, conforme disposições do Decreto Municipal nº 2.260/2012, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

**9.6. Da Qualificação Técnica:**

9.6.1. A CONTRATADA deverá demonstrar, através da apresentação de Declaração, que possui, em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega das Propostas Comerciais, profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos equipamentos, bem como aptos a fornecer orientações para sua adequada operação pelos usuários.

9.6.1.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 9.6.1 se dará na forma e nos prazos estipulados no item 4.1.45 e subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, emitido em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante presta ou já prestou os serviços componentes do objeto da presente licitação, contendo informações comprobatórias da sua capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.2.1. O documento deve ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:

9.6.2.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;

9.6.2.1.2. Nome e cargo do signatário;

9.6.2.1.3. Período de vigência do contrato;

9.6.2.1.4. Objeto contratual.

9.6.2.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a prestação de serviços que:

9.6.2.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de equipamentos e fornecimento de insumos com capacidades iguais ou superiores à metade da capacidade exigida dos equipamentos e dos insumos para a presente contratação;

9.6.2.2.2. Em termos de quantidades, tenha sido desempenhada com a disponibilização de equipamentos e fornecimento de reproduções em quantidades iguais ou superiores à metade das quantidades definidas para a presente contratação;

9.6.2.2.3. Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de entrega e prazos de atendimento para manutenção corretiva inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação.

9.6.2.3. A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação do contrato e/ou do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações, anexo(s) ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.7 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da MEI, ME e EPP, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. Após anunciada a detentora do lance vencedor, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a readequação de sua Proposta Comercial, versão ATUALIZADA da Planilha de Custos e de Formação de Preços com os respectivos valores readequados PROPORCIONALMENTE ao lance vencedor.

10.4.9.2. O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.3. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.4.10. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) equipamento(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes do órgão requisitante e pelos licitantes.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "documentação de Habilitação".

10.4.13. A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

---

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira do Município, devendo ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.6.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.6.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.9. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

13.1. O CONTRATO **terá a duração de 24 (vinte quatro meses)**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Tecnologia, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

13.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, no Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

13.7. A CONTRATADA deverá possuir Escritório, Filial ou Sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, afim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível, com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.

13.8. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata, nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Compras da PMLS/MG. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.

13.9. A CONTRATADA deverá efetivar a instalação dos equipamentos até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à sua entrega.

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, sem uso anterior, não recondicionado e que se encontra em linha de produção.

13.11. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS/MG, conforme o caso, uma cópia de toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo, em idioma português, preferencialmente, do Brasil, os manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos.

13.12. Na hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e funcionais mínimas exigidas será facultada a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os itens rejeitados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar de sua rejeição.

13.13. Caso haja a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

11.1. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>26</b>	<b>02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00</b>
<b>31</b>	<b>02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00</b>
<b>39</b>	<b>02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00</b>
<b>46</b>	<b>02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00</b>
<b>82</b>	<b>02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

87	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
105	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
112	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
124	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
163	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
181	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
247	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
270	02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
306	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
313	02.07.01.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
354	02.07.01.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
392	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
402	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
407	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
418	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
423	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00
437	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
466	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.39.00
549	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
577	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
593	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
671	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
716	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
736	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 A licitante deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato

16.4 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 11 de abril de 2012.**

**EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG.**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2012**  
**Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.**  
**Tipo: Menor Preço Por Lote**

LOTE I - Impressoras e Multifuncionais Laser			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	18.288.000	UN	COPIAS/IMPRESSOES Reproduções monocromáticas.
02	456.000	UN	COPIAS/IMPRESSOES Reproduções Coloridas.
03	96	MES	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA <b>Impressora Laser Multifuncional Colorida. MODELO V</b> Locação de Multifuncional laser, A3, colorida, com rack / gabinete e as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 20 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Alimentador automático de originais para até 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Fax integrado;</li><li>• Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%;</li><li>• Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Vidro de exposição, autoalimentador de originais, bandeja e gaveta para papéis em tamanho A3 (297x420mm, aproximadamente);</li><li>• Reprodução laser em preto e branco e em cores;</li><li>• Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;</li><li>• Suporte mídias tipo papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de impressão de pelo menos 1.440.000 pontos por polegada quadrada, com proporção entre os números de pontos nas direções ortogonais de 1:1 (1200x1200 dpi) até 4:1 (2400x600</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>dpi);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de cópia de 600x 00 dpi ou superior;</li><li>• Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;</li><li>• Scanner P&amp;B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em compartilhamentos (pastas de rede) SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF);</li><li>• Memória RAM de 512 MB;</li><li>• Contadores eletrônicos independentes para reproduções coloridas e monocromáticas;</li><li>• Fonte de alimentação de 110 - 127V - 60Hz e/ou de 220 - 240V - 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Cópias múltiplas de 01 a 99;</li><li>• Capacidade mensal para 12.000 páginas;</li><li>• Tôner Preto com capacidade mínima de 6.000 páginas;</li><li>• Tôneres Magenta, Ciano e Amarelo com capacidade mínima de 5.500 páginas.</li><li>• Média de consumo estimada de 5.498 páginas monocromáticas/mês.</li><li>• Média de consumo estimada de 4.750 páginas coloridas/mês.</li></ul>
<b>04</b>	<b>888</b>	<b>MES</b>	<p><b>LOCACAO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora Laser Multifuncional Monocromática MODELO I</b> Locação de Multifuncional laser, A4, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 13 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Alimentador automático de originais para até 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Fax integrado;</li><li>• Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%;</li><li>• Gaveta de alimentação de papéis para 200 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Vidro de exposição, autoalimentador de originais, bandeja e gaveta para papéis até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente);</li><li>• Reprodução laser em preto e branco;</li><li>• Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;</li><li>• Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi;</li><li>• Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;</li><li>• Scanner P&amp;B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em compartilhamentos (pastas de rede) SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF);</li><li>• Memória RAM de 64MB;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Contador eletrônico de reproduções;</li><li>• Fonte de alimentação de 110/127V - 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Cópias múltiplas de 01 a 99;</li><li>• Capacidade mensal para 6.000 páginas;</li><li>• Toner com capacidade mínima de 4.000 páginas;</li><li>• Média de consumo estimada de 3.568 páginas monocromáticas/mês.</li></ul>
<b>05</b>	<b>336</b>	<b>MES</b>	<p><b>LOCACAO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora Laser Multifuncional Monocromática MODELO III</b> Locação de Multifuncional laser, A3, monocromática, com rack / gabinete e as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 21 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Alimentador automático de originais para até 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Fax integrado;</li><li>• Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%;</li><li>• Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Vidro de exposição, autoalimentador de originais, bandeja e gaveta para papéis até tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente);</li><li>• Reprodução laser em preto e branco;</li><li>• Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;</li><li>• Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi</li><li>• Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;</li><li>• Scanner P&amp;B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em compartilhamentos (pastas de rede) SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF);</li><li>• Memória RAM de 256MB;</li><li>• Contador eletrônico de reproduções;</li><li>• Fonte de alimentação de 110-127V - 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Cópias múltiplas de 001 a 999;</li><li>• Capacidade mensal para 20.000 páginas;</li><li>• Toner com capacidade mínima de 9.000 páginas.</li><li>• Média de consumo estimada de 16.000 páginas monocromáticas/mês.</li></ul>
<b>06</b>	<b>216</b>	<b>MES</b>	<p><b>LOCACAO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora Laser Multifuncional Monocromática MODELO IV</b> Locação de Multifuncional laser, A3, monocromática, com rack / gabinete e as seguintes características:</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 33 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Alimentador automático de originais para até 100 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Fax integrado;</li><li>• Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%;</li><li>• Gaveta de alimentação de papéis para 500 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Vidro de exposição, autoalimentador de originais, bandeja e gaveta para papéis até tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente);</li><li>• Reprodução laser em preto e branco;</li><li>• Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;</li><li>• Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi</li><li>• Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;</li><li>• Scanner P&amp;B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em compartilhamentos (pastas de rede) SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF);</li><li>• Memória RAM de 384MB;</li><li>• Contador eletrônico de reproduções;</li><li>• Fonte de alimentação de 110-127V - 60Hz e/ou de 220-240V - 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Cópias múltiplas de 001 a 999;</li><li>• Capacidade mensal para 40.000 páginas;</li><li>• Tôner com capacidade mínima de 24.000 páginas.</li><li>• Média de consumo estimada de 29.556 páginas monocromáticas/mês.</li></ul>
<b>07</b>	<b>312</b>	<b>MES</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora Laser Multifuncional Monocromática MODELO II</b> Locação de Multifuncional laser, A4, monocromática, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 17 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Alimentador automático de originais para até 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Fax integrado;</li><li>• Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%;</li><li>• Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Vidro de exposição, autoalimentador de originais, bandeja e gaveta para papéis até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente);</li><li>• Reprodução laser em preto e branco;</li></ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;</li><li>• Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi;</li><li>• Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;</li><li>• Scanner P&amp;B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em compartimentos (pastas de rede) SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF);</li><li>• Memória RAM de 128MB;</li><li>• Contador eletrônico de reproduções;</li><li>• Fonte de alimentação de 110-127V - 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Cópias múltiplas de 01 a 99;</li><li>• Capacidade mensal para 10.000 páginas;</li><li>• Tôner com capacidade mínima de 6.000 páginas.</li><li>• Média de consumo estimada de 7.076 páginas monocromáticas/mês.</li></ul>
<b>08</b>	<b>312</b>	<b>MÊS</b>	<p><b>LOCACAO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora Laser Monocromática</b> Locação de Impressora laser, A4, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 10 páginas por minuto, para A4;</li><li>• Gaveta/Bandeja de alimentação de papéis para 100 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente) de 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão laser em preto e branco;</li><li>• Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício;</li><li>• Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Sistema operacional Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;</li><li>• Resolução de impressão até 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);</li><li>• Memória RAM de 32MB;</li><li>• Contador eletrônico de impressões;</li><li>• Fonte de alimentação de 110/127V – 60Hz;</li><li>• Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Capacidade mensal para 4.000 páginas;</li><li>• Tôner com capacidade mínima de 3.000 páginas.</li><li>• Média de consumo estimada de 2.000 páginas monocromáticas/mês.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>LOTE II - Grande Formato</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>OBJETO</b>
<b>01</b>	<b>24</b>	<b>MES</b>	<b>LOCACAO DE IMPRESSORA</b> <b>Impressora de Grande Formato Laser Monocromática</b> Locação Impressora de grande formato Laser Monocromática com rack / gabinete / suporte e as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 dpi;</li><li>• Alimentação de papel por folhas ou por rolo, com corte automático da impressão;</li><li>• Velocidade de impressão de, no mínimo, 2 ppm A 0 / 2,37 metros por minuto;</li><li>• Capacidade mensal mínima de 400 metros lineares/mês;</li><li>• Interface USB 2.0 (ou superior) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento, com suporte a TCP/IP;</li><li>• Compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows XP;</li><li>• Com, pelo menos, 512MB de Memória RAM instalada;</li><li>• Contador eletrônico de impressões em Metros lineares;</li><li>• Fonte de alimentação de 110-127V-60Hz e/ou de 220-240V-60Hz;</li><li>• Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;</li><li>• Tôner Preto com capacidade mínima de 400 metros lineares.</li><li>• Média de consumo estimada de 300 metros lineares/mês.</li></ul>
<b>02</b>	<b>7.200</b>	<b>MT</b>	<b>IMPRESSAO LINEAR</b> Metros lineares de impressão monocromática.

<b>LOTE III - Autoenvelopadora</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>OBJETO</b>
<b>01</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	<b>LOCACAO DE ENVELOPADORA</b> <b>Autoenvelopadora</b> Locação de Autoenvelopadora, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Confecciona automaticamente envelopes (dobra, cola e serrilha) SIMPLEX ou DUPLEX (um ou dois envelopes por folha);</li><li>• Alimentador com capacidade inicial de até 250 folhas de 75g/m<sup>2</sup> de alimentação contínua/ininterrupta de papel, com sensor mecânico para detectar alimentação de folha dupla (uma folha de cada vez), em "Retrato" ou "Paisagem", formatos A4, Carta, Ofício I e ofício II;</li><li>• Bandeja de entrada com duas guias laterais;</li><li>• Abastecimento sem interrupção do trabalho;</li><li>• Possibilidade de trabalhar com gramatura de papel de 75 à 180 gramas/m<sup>2</sup>;</li><li>• Conjunto de serrilhas e corte para A4 e A5 (dois conjuntos distintos predefinidos);</li><li>• Possibilidade de duas dobras paralelas;</li><li>• Bandeja de saída com empilhador Vertical para 500 envelopes, com remoção dos envelopes sem interrupção do equipamento;</li><li>• Fonte de alimentação de 110 - 127V - 60Hz e/ou de 220-240V - 60Hz;</li><li>• Sensor que monitora o trajeto do papel.</li><li>• Sensor para detecção de dupla folha e interrupção do processo.</li><li>• Sensor de fim de papel que desliga o sistema após o dobramento da última folha.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Contador digital eletrônico programável.</li><li>• Nível de ruído máximo de 80 dB com abafadores de ruído em espuma acústica;</li><li>• Sistema de cola a base de água, com aplicação automática, que não necessita limpeza diária do equipamento, com reservatório lateral removível para fácil limpeza;</li><li>• Sistema de Dobras por canais móveis, para confeccionar qualquer tipo de envelope (através de rolos com buchas móveis, conjugado meio aço recartilhado e meio poliuretano no mesmo eixo);</li><li>• Com suprimento de cola para 20.000 envelopes/mês.</li></ul>
--	--	--	--

**Composição dos lotes:**

<b>LOTE 01 – Impressoras e Multifuncionais Laser</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
01	18.288.000	Reproduções monocromáticas para consumo durante 24 meses.
02	456.000	Reproduções coloridas para consumo durante 24 meses.
03	96 <sup>(6)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Multifuncional Colorida <b>MODELO V</b> <sup>(6)</sup> Referente à locação de 04 equipamentos durante 24 meses.
04	888 <sup>(2)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Multifuncional Monocromática <b>MODELO I</b> <sup>(2)</sup> Referente à locação de 37 equipamentos durante 24 meses.
05	336 <sup>(4)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Multifuncional Monocromática <b>MODELO III</b> <sup>(4)</sup> Referente à locação de 14 equipamentos durante 24 meses.
06	216 <sup>(5)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Multifuncional Monocromática <b>MODELO IV</b> <sup>(5)</sup> Referente à locação de 09 equipamentos durante 24 meses.
07	312 <sup>(3)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Multifuncional Monocromática <b>MODELO II</b> <sup>(3)</sup> Referente à locação de 13 equipamentos durante 24 meses.
08	312 <sup>(1)</sup> meses	Locação de Impressora Laser Monocromática <sup>(1)</sup> Referente à locação de 13 equipamentos durante 24 meses.

<b>LOTE 02 – Grande Formato</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
01	24 <sup>(7)</sup> meses	Locação de Impressora de Grande Formato Laser Monocromática. <sup>(7)</sup> Referente à locação de 01 equipamento durante 24 meses.
02	7.200	Metros lineares de impressão monocromática para 24 meses.

<b>LOTE 03 – Autoenvelopadora</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
01	24 <sup>(8)</sup> meses	Locação de Autoenvelopadora. <sup>(8)</sup> Referente à locação de 01 equipamento durante 24 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

1.1. Tendo em vista que os quantitativos de reproduções serão compartilhados pelas diversas Unidades da PMLS/MG, respeitando-se a capacidade de produção mensal dos equipamentos, e que os serviços a serem contratados envolvem itens de serviços interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços em cada lote (conforme agrupamentos apresentados acima), justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

1.3. Os serviços contratados em decorrência deste Pregão serão prestados diretamente por Profissionais da CONTRATADA.

1.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão de obra técnica especializada.

1.5. A CONTRATADA deverá possuir Escritório, Filial ou Sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100km do Paço Municipal, afim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível, com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.

1.6. A CONTRATADA deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails), telefones para contato e, caso exista, o endereço eletrônico de sistema Web (na Internet), principalmente, aqueles através dos quais a CONTRATANTE abrirá os chamados/solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos.

1.7. Os chamados serão preferencialmente abertos via e-mail ou pelo Sistema Web, provido pela CONTRATADA, seguido de contato telefônico, pois, estas formas facilitam o registro da data e hora de abertura dos chamados.

1.8. A CONTRATADA fornecerá ou utilizará, para reposição ou substituição, somente insumos originais do mesmo fabricante do respectivo equipamento ou aqueles homologados pelo mencionado fabricante.

1.8.1. O fornecimento de insumos em desacordo com o disposto no item 1.8 e a utilização de “recursos técnicos” paliativos pela mão de obra técnica da CONTRATADA, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

é satisfatória a esta contratação. Assim, caso a CONTRATADA não efetue a substituição do insumo restaurado paliativamente e o mesmo volte a provocar falhas no funcionamento do equipamento, será aberto novo chamado que terá o respectivo Indicador de Disponibilização e Funcionamento Ininterrupto (IDFI) calculado como sendo do Caso 2, nos termos do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

1.9. A PMLS/MG não se obrigará a atingir os quantitativos mensais de reproduções ou de metros lineares nem a consumi-los de maneira proporcional ao número ou capacidade dos equipamentos Locados.

---

---

**2 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

---

---

2.1. Os equipamentos serão instalados, em sua maioria, nos locais explicitados na relação a seguir, após emissão da respectiva Ordem de Serviço. Entretanto, poderão ser instalados um ou mais equipamento num mesmo local ou em outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste Edital), conforme necessidade da Administração Municipal.

<b>SETOR</b>	<b>SECRETÁRIA</b>	<b>MODELO</b>
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Multifuncional Modelo I
Comunicação	Gabinete do Prefeito	Multifuncional Modelo V
Execução Fiscal	Sec. de A. Jurídicos	Multifuncional Modelo I
Sec. de A. Jurídicos	Sec. de A. Jurídicos	Multifuncional Modelo II
7ª Cia. Missões Especiais	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo I
Almoxarifado Central	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo I
Arquivo Central	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo III
Pessoal	Sec. de Administração	Autoenvelopadora
Pessoal	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo IV
PrevCidade	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo I
Protocolo	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo I
Sec. de Administração	Sec. de Administração	Multifuncional Modelo III
Sec. de D. Econômico	Sec. de D. Econômico	Grande Formato
Sec. de D. Econômico	Sec. de D. Econômico	Multifuncional Modelo I
Bolsa Família	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
Casa dos Conselhos	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
Centro Vocacional Tecnológico	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo V
Conselho Tutelar	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
CRAS	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
CRAS	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
CRAS II	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
CREAS	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
Espaço Criança	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo I
Sec. de D. Social	Sec. de D. Social	Multifuncional Modelo V
Creche Menino Jesus	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>SETOR</b>	<b>SECRETÁRIA</b>	<b>MODELO</b>
Creche N. Sra. de Belém	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo I
Creche Pró-infância	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo I
Creche Leonardo da Vinci	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo I
E. M. Aberto Santos Dumont	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Antônio de Castro	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Cel. Pedro Vieira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. de Lapinha	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo II
E. M. Dona Aramita	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Dona Maria Augusta	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Dona Marucas	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. Dona Naná	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Dona Santinha	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Dr. Lund	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Dr. Lund	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. Herculano Liberato	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Herculano Liberato	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. Mércia Margarida	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. Messias Pinto	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Nilza Vieira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo II
E. M. Odete Valadares	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo II
E. M. Professor Melo Teixeira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Professor Melo Teixeira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
E. M. Professora Claudomira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo III
E. M. Professora Claudomira	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo IV
Sec. de Educação	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo II
Sec. de Educação	Sec. de Educação	Multifuncional Modelo V
Sec. de Esportes	Sec. de Esportes	Multifuncional Modelo I
Arrecadação Não Tributária	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
Arrecadação Tributária	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
Auditoria	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
Cadastro	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo I
Contabilidade	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
Dívida Ativa / Cobrança	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
ISSQN	Sec. de Fazenda	Multifuncional Modelo II
Sec. de Meio Ambiente	Sec. de M. Ambiente	Multifuncional Modelo I
Sec. de Obras	Sec. de Obras	Multifuncional Modelo II
Regulação Urbana	Sec. de Planejamento	Multifuncional Modelo I
Sec. de Planejamento	Sec. de Planejamento	Multifuncional Modelo I
CAPS AD	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
CAPS I	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
CESAM	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>SETOR</b>	<b>SECRETÁRIA</b>	<b>MODELO</b>
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar	Sec. de Saúde	Impressora
Cuidar – Policlínica	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Cuidar – Policlínica	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Cuidar – Policlínica	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Cuidar – Policlínica	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Farmácia	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Fundo M. Saúde	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Laboratório	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
Regulação	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo II
Sec. de Saúde	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo III
Sec. de Saúde	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo IV
Transporte	Sec. de Saúde	Multifuncional Modelo I
D. Transportes	DEMUTRAN	Multifuncional Modelo I
Translago	DEMUTRAN	Multifuncional Modelo I

2.2. CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Pregão nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Compras da PMLS/MG.

2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.

2.3. O canhoto da Nota Fiscal de Remessa do(s) equipamento(s) constituirá(ão) comprovante(s) de seu Recebimento Provisório pela CONTRATANTE na ocasião em que se efetivar a aludida entrega.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, sem uso anterior, não recondicionado e que se encontra em linha de produção.

2.5. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da CONTRATADA no respectivo caso.

2.5.1. As orientações da CONTRATADA deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da Ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus profissionais através de vistorias realizadas no(s) local(is) de instalação.

2.6. A CONTRATADA deverá efetivar a instalação dos equipamentos até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à sua entrega.

2.6.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão fornecer instruções e orientações aos funcionários da CONTRATANTE no momento imediatamente seguinte ao da instalação dos equipamentos a fim de que, como usuários, eles façam uso produtivo e adequado do equipamento, de forma a evitar manuseios que possam provocar danos ao equipamento.

2.7. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

2.8. Na hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e funcionais mínimas exigidas será facultada a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os itens rejeitados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar de sua rejeição.

2.8.1. Para verificar a data de fabricação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá exigir os documentos fiscais referentes à aquisição dos equipamentos a serem disponibilizados durante a contratação, sendo facultado à PMLS/MG diligenciar a origem dos equipamentos.

2.9. Caso haja a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

---

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

3.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, no Edital e em seus anexos e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços, conforme as medições de consumo e as regras do ANS e a verificação da média mensal do IDFI.

3.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

3.1.3. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

3.1.5. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

3.1.5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

3.1.5.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

3.1.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a CONTRATADA;

3.1.6.1. O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às dependências da CONTRATANTE, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico da CONTRATANTE. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em horários diferentes, devendo ser assistido por responsável técnico da CONTRATANTE.

3.1.7. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços ou substituições de insumos ou do equipamento se entender necessário à eficiente prestação dos serviços.

3.1.8. Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

3.1.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão executados para a perfeita execução dos serviços;

3.1.10. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.

3.1.11. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA.

3.1.12. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.13. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local adequado, principalmente seguro quanto a umidade, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, ressalvados os casos decorrentes de ação de força maior, os casos que demandem apuração da culpa ou dolo na conduta de alguma das Partes.

3.1.13.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições formalmente acordadas entre as Partes, em decorrência de caso não previsto neste Termo.

3.1.13.2. O processamento dos casos que demandarem apuração de culpa ou dolo na conduta das partes se dará na forma estabelecida no item 4.1.44.3 e subitem.

---

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

4.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de comunicação expressa emitida pela CONTRATANTE.

4.1.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme(s) e crachá(s) –, insumos(s) e equipamento(s) de qualidade.

4.1.4. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.6. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços, salvo com expressa aprovação e autorização da PMLS/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e da mão de obra técnica.

4.1.8. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

4.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da PMLS/MG, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

4.1.11. Prestar o apoio necessário aos servidores ou funcionários designados pela PMLS/MG para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.1.12. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

4.1.13. Todos os dados, informações, resultados, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.14. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS/MG, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.15. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido ou no prazo acordado, todos os serviços rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.16. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos Serviço(s) prestado(s) em conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pela CONTRATANTE e a(s) respectiva(s) medição(ões).

4.1.17. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.18. Possuir ou Sede, ou Filial, ou Escritório, ou Serviço de assistência e suporte técnico na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100km do Paço Municipal que servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar estocados os equipamentos e insumos sobressalentes, sendo essa capaz de prestar manutenção da seguinte forma:

4.1.18.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;

4.1.18.2. Fornecer todo os insumos e equipamentos necessários, exceto papel, à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados;

4.1.18.3. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços;

4.1.18.4. Fornecer a seus prepostos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

4.1.18.5. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

4.1.19. Solucionar com maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas enfrentados pelas Unidades da PMLS/MG;

4.1.20. Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for-lhe solicitado;

4.1.21. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, drivers, etc.) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a possibilidade de melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico;

4.1.22. Os problemas de funcionamento dos equipamentos deverão ser corrigidos com a subsequente geração de Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA;

4.1.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.24. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

4.1.25. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA, deverá ser preenchido e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle.

4.1.26. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS/MG;

4.1.27. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

4.1.28. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica;

4.1.29. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE e à sua fiscalização para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados, bem como definir os limites do poder de decisão imediata desse representante.

4.1.30. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

4.1.31. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

4.1.32. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

4.1.33. Entregar e instalar todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso até o 11º (décimo primeiro) dia útil após a emissão e recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras da PMLS/MG, conforme estabelecem os itens 2.2 e 2.6.

4.1.33.1. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

4.1.34. Realizar a instalação física e, juntamente com a CONTRATANTE, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação dos equipamentos com o ambiente tecnológico já existente na PMLS/MG, bem como eventuais insumos, acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.1.35. Elaborar Cronograma de Manutenções Preventivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação em até 20 (vinte) dias úteis contados da instalação do primeiro equipamento e atualizado em até 05 (cinco) dias úteis da instalação de novo equipamento;

4.1.36. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS/MG, conforme o caso, uma cópia de toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo, em idioma português, preferencialmente, do Brasil, os manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos;

4.1.37. Prestar, nos locais de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca e a reposição de insumos que se fizerem necessários, exceto papel, nos dias úteis durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado.

4.1.38. Adotar todos os cuidados técnicos nas manutenções preventiva e corretiva necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

4.1.39. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, observadas às regras do ANS;

4.1.40. Realizar atendimento aos chamados para atendimento técnicos para manutenção corretiva, nos termos desta contratação;

4.1.41. Fornecer **insumos originais**, exceto papel, durante a contratação para que haja funcionamento correto dos equipamentos.

4.1.41.1. Caso o desatendimento da obrigação estabelecida no item 4.1.41 ocasione interrupção na disponibilidade total ou parcial do equipamento, haverá redução da contraprestação nos termos do ANS.

4.1.42. Manter, no mínimo, uma unidade reserva de suprimento de tóner ou cola, em conformidade com o item 4.1.41, a qual deverá ser entregue junto a cada equipamento no ato de sua instalação e, posteriormente, repostada quando do início de sua utilização, de modo que, todo equipamento sempre esteja acompanhado de duas unidades de suprimento, uma em uso e outra em reserva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.43. Repor, sem ônus para o Município, os insumos fornecidos ou instalados nos equipamentos que se encontrem inutilizáveis devido a defeito em sua fabricação ou do seu recipiente de armazenamento ou devido a dano causado por falhas de funcionamento do equipamento ao insumo ou a seu recipiente de armazenamento. Salvo caso se verifique que o suprimento foi inutilizado devido à conduta de empregado da PMLS/MG ou preposto devidamente constituído que contrarie as orientações de uso do equipamento ou de armazenamento dos insumos dadas pela CONTRATADA.

4.1.44. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e insumos por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.

4.1.44.1. Reserva-se, à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto desta contratação ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que justificado e aprovado previamente pela CONTRATANTE, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.

4.1.44.2. Durante a contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos dos equipamentos e dos insumos ou substituí-los, observando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.44.3. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item 4.1.44.2 mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.1.44.3.1. Desta forma, a Parte Requerente deverá abrir Processo Administrativo, junto ao Setor de Protocolo da PMLS/MG, solicitando a Restituição de Valores e/ou Compensação de Valores, apensando, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser restituído e as provas documentais e materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.

4.1.45. Dos Profissionais da CONTRATADA:

4.1.45.1. A CONTRATADA deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros à contratante.

4.1.45.2. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações das Unidades da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.45.3. A mão de obra técnica da CONTRATADA fornecerá treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos, bem como fornecerá suporte, via telefone, para tirar dúvidas quanto à sua utilização.

4.1.45.4. A assistência técnica do fornecedor a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada, além do pessoal administrativo e de logística, com técnicos de campo e profissionais de atendimento que prestarão os serviços relativos ao Lote contratado, para os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação de nível médio com experiência comprovada em manutenção, instalação e configuração dos equipamentos empregados na prestação dos serviços contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão ou de participação satisfatória nos respectivo(s) curso(s) junto aos seus fabricantes ou à escolas especializadas, bem como outros que comprovem que os profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários da CONTRATADA foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos equipamentos e aptos a fornecer orientações para sua operação adequada pelos usuários;

4.1.45.5. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.

4.1.45.6. A CONTRATADA deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência dos seus prepostos em, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência da contratação. Assim como, deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 4.1.14 ou 02 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 4.1.45.8.

4.1.45.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessadas ou obtidas por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a CONTRATADA responsabilizada, na forma da lei, pelo seu uso, veiculação, propagação ou reprodução desautorizados, durante ou após a vigência desta contratação.

4.1.45.8. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnicos que prestarão os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.

4.1.46. A CONTRATADA deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails), telefones para contato e, caso exista, o endereço eletrônico de sistema Web (na Internet), principalmente, que serão utilizados pela CONTRATANTE para, entre outros, registrar os chamados para notificação de falha e solicitação de reparo dos equipamentos. Devendo estes meios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicação estar operacionais no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).

4.1.46.1. O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à PMLS/MG o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento de sua notificação.

---

**5 - MATERIAIS E RECURSOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

---

5.1. A licitante vencedora fornecerá, durante a vigência da contratação, mão de obra técnica e todos os insumos para os equipamentos e outros equipamentos acessórios, compreendendo tóner, cilindro, revelador, cola, peças e cabos, exceto o papel e a mão de obra operacional, que será de responsabilidade das unidades da PMLS/MG envolvidas no processo.

---

**6 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

---

6.1. Nas hipóteses de interrupção do funcionamento dos equipamentos locados ou constatação de falhas, os reparos deverão ser providenciados imediatamente, sem prejuízo da redução na contraprestação, proporcional ao período em que não estiverem disponíveis para a finalidade de sua contratação, conforme parâmetros estabelecidos no ANS, o qual integrará o instrumento de contrato a ser firmado. Se a interrupção for superior a 10 (dez) horas úteis, assim considerado o período de funcionamento normal da Administração (das 08:00 às 18:00 horas), a redução proporcional na contraprestação pela indisponibilidade será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 20 (vinte) horas úteis, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo para aplicação das sanções cabíveis.

6.2. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Caso não seja possível o conserto imediato do equipamento ou ele tenha que ser retirado para manutenção, outro de características idênticas ou superiores deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno do primeiro, de forma a evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades da PMLS/MG.

6.2.1. No momento da substituição do equipamento, deverão ser efetuadas leituras dos contadores do equipamento retirado e do substituto, para contabilização adequada com consumo pela fiscalização da PMLS/MG.

6.2.2. Passados 30 (trinta) dias da substituição e retirada para reparo do equipamento, conforme determina o item 6.2, e caso o equipamento originalmente instalado não possa ser reparado e reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo de acordo com o contratado, caso já não o tenha feito.

6.2.3. Ocorrido o fato descrito no item 6.2, e a CONTRATADA recusar-se a substituir o equipamento será entendido como falta grave na qualidade do serviço,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para o qual a CONTRATANTE adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3. Na ocasião da prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá:

6.3.1. Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, ao menor sinal de necessidade;

6.3.2. Substituir todos os insumos que apresentarem defeito de fabricação ou desgaste pelo uso normal do equipamento;

6.3.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA realizará manutenção preventiva a cada 75 (setenta e cinco) dias, devendo a primeira manutenção preventiva ser executada após no máximo 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de instalação do equipamento, e as demais, no mesmo prazo máximo, a contar da realização da preventiva anterior.

6.4.1. Assim, quando da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá elaborar ou atualizar o Cronograma de Manutenções Preventivas de seus equipamentos, podendo reduzir o prazo para a próxima preventiva de algum equipamento de modo que se aproxime do período de manutenção preventiva dos demais equipamentos.

6.4.2. A execução insatisfatória do Cronograma de Manutenções Preventivas acarretará suspensão dos pagamentos em aberto inerentes aos equipamentos pendentes de atendimento.

6.5. Durante a prestação dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá observar de perto as recomendações do fabricante do equipamento, principalmente, quanto a reposição de insumos tendo em vista sua vida útil.

6.5.1. Sugere-se à CONTRATADA que, considerando as recomendações do(s) fabricante(s), constitua estoque de insumos sobressalentes, nas quantidades que verificar necessário e em proporção ao número e modelos de equipamentos locados, a fim de evitar interrupção prolongada do(s) equipamento(s) pela necessidade de substituição de insumos.

---

**7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:**

---

7.1. O Acordo de Nível de Serviço, a seguir descrito, fará, na forma de anexo, parte do contrato a ser firmado entre a empresa CONTRATADA e a PMLS/MG, e, terá como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços e, as respectivas adequações de pagamento a disponibilidade dos equipamentos.

**7.2. Procedimentos de acompanhamento:**

7.2.1. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não for constatada qualquer interrupção.

7.2.2. As eventuais situações de descontinuidade ou interrupção, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela CONTRATADA, serão reduzidas de acordo com as metas estabelecidas no presente Acordo de Nível de Serviços.

7.2.3. Se a descontinuidade ou interrupção dos serviços ou do funcionamento equipamentos for decorrente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, além de redução da contraprestação proporcional às horas de serviço não prestadas ou de indisponibilidade dos equipamentos, haverá instauração de processo para a aplicação de sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme o caso.

7.2.3.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições formalmente acordadas entre as Partes, em decorrência de caso não previsto neste Termo.

7.2.4. A redução no valor da contraprestação mensal, a ser paga à CONTRATADA pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes.

7.2.5. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento do(s) equipamento(s), o servidor designado para acompanhar a execução do serviço (fiscal), ou outro funcionário instruído a fazê-lo, deverá abrir Chamado para assistência técnica imediatamente, registrando a respectiva solicitação de atendimento e encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA ou pelo Sistema Web, provido pela CONTRATADA.

7.2.6. No caso do encaminhando da solicitação de atendimento para o endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e abertura do chamado imediatamente após o recebimento. Caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o fiscal de contrato confirmará o recebimento, mediante contato telefônico com a CONTRATADA, certificando o fato.

7.2.7. Os servidores designados como fiscais de contrato acompanharão a prestação dos serviços utilizando o seguinte indicador:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>INDICADOR DE DISPONIBILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das disposições contratuais.
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização dos equipamentos em condições de funcionamento adequado e de forma ininterrupta.
<b>Instrumento de Medição</b>	Período/tempo de disponibilidade de cada equipamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação física ou via interface de gerenciamento Web do equipamento.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada falha de funcionamento será acompanhada individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade.
<b>Cálculo do IDFI</b>	<p>Havendo horas de indisponibilidade do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>(Caso 1)</b> de até 10:00 horas úteis, o indicador será dado pela fórmula: <b>IDFI = 1 - ( HI / HM)</b>, onde: <b>HI = Total de horas úteis de indisponibilidade;</b> <b>HM = Total de horas úteis do mês em referência,</b> que serão calculadas, multiplicando-se por 10 (dez) o número de dias úteis nacionais, excluídos os feriados nacionais (<u>Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 e alterações posteriores</u>) e os municipais (<u>Lei nº 2.608, de 28 de junho de 2006 e alterações posteriores</u>).</li><li><b>(Caso 2)</b> maior que 10:00 horas úteis, o indicador será dado pela fórmula a seguir, com HI acrescido de 50% para o cálculo do Indicador: <b>IDFI = 1 - ( 1,5 * HI / HM).</b></li></ul>
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste do valor mensal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Havendo horas de indisponibilidade do equipamento, o valor mensal efetivo será ajustado pela fórmula: <b>VMe = IDFI * VMc</b>, onde: <b>VMe = Valor mensal efetivo,</b> a ser pago; <b>VMc = Valor fixo mensal contratado.</b></li><li>Se o equipamento esteve disponível no período integral, o valor mensal efetivo corresponderá a 100% do <u>valor fixo mensal contratado (VMc)</u>.</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nos meses em que ocorrer a instalação e a desinstalação do equipamento, o <u>valor fixo mensal contratado proporcional (VMp)</u> será condizente com o <u>total de horas úteis (HU)</u> contadas a partir da instalação até o final do mês ou contadas a partir do início do mês até a retirada do equipamento. Sendo calculado pela fórmula: <b>VMp = VMc * (HU / HM)</b>.</li><li>- Na situação expressa no parágrafo anterior, <b>VMp</b> substituirá <b>VMc</b> no cálculo das faixas de ajuste acima estabelecidas.</li></ul>
<b>Sanções</b>	<b>HI &gt; 20:00h úteis:</b> iniciar processo para aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Dos registros:

7.3.1. Todas as leituras, constatações de falhas de funcionamento e Ordens de Serviço ou Relatórios de Assistência Técnica serão devidamente registrados pela Administração para acompanhamento, análise e proposição das adequações que se fizerem necessárias.

7.3.2. Assim, na manutenção preventiva e na manutenção corretiva, a mão de obra técnica da CONTRATADA, ao finalizar ou interromper o atendimento a um chamado, emitirá um relatório ou documento semelhante, no qual ficarão registradas as ações adotadas ou a serem adotadas para solucionar o(s) problema(s) que demandou(daram) o atendimento, bem como as informações obtidas através da inspeção do equipamento quanto à sua situação, como o status do desgaste de insumos, a necessidade de troca de insumos e sua urgência, fornecimento ou reforço das orientações aos usuários para o manuseio adequado do equipamento, dentre outras ações que cooperem para o funcionamento ininterrupto do equipamento.

7.3.2.1. O campo data/hora reservado para registro do horário de início de atendimento será preenchido pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, na chegada do técnico enviado ao local em que se encontra o equipamento que apresenta falhas no funcionamento.

7.3.2.2. O fiscal da CONTRATANTE manterá cópia – preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio de digitalização – dos relatórios de atendimento.

7.3.2.3. Um chamado somente poderá ser encerrado quando o respectivo atendimento for finalizado com a solução do(s) problema(s) que o motivou(varam).

7.3.2.4. A interrupção do atendimento seja por determinação da CONTRATADA, seja pela falta de recursos e materiais à sua mão de obra técnica para solução do(s) problema(s), seja por exaustão do horário comercial ou do horário de funcionamento da Repartição em que se encontra instalado o equipamento, não acarretará o encerramento do chamado, mesmo que o(s) problema(s) tenha(m) sido solucionado(s) parcialmente, nem interromperá a contagem das horas de indisponibilidade do equipamento, como um todo, ou de alguma de suas funcionalidades.

7.3.2.4.1. Sugere-se à CONTRATADA que retome o atendimento com a maior brevidade possível afim de evitar prolongamento demasiado das horas de indisponibilidade.

7.3.2.5. Entende-se por “solução do(s) problema(s)”, a identificação e adoção de medidas corretivas necessárias ao saneamento do(s) problema(s) que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

provocou(ram) a abertura do chamado, bem como de outros problemas, identificados durante a visita, que derivaram do(s) problema(s) notificado(s).

---

**8 - DA MEDIÇÃO DO CONSUMO:**

---

8.1. A medição da quantidade de reproduções consumidas será realizada mensalmente, sempre no último dia útil do mês, devendo o(s) servidor(es) ou funcionário(s) da PMLS/MG especialmente designado(s), proceder a leitura do número de reproduções/mês, por meio dos dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, podendo tal procedimento ser feito através de Interface de Gerenciamento Web dos equipamentos.

8.1.1. Deverá ser impresso em papel e/ou, preferencialmente, armazenado em arquivo eletrônico, o cartão de leitura ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades consumidas, dos quais a fiscalização da CONTRATANTE manterá cópia.

---

**9 - VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR 24 MESES:**

---

9.1. O contrato terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93. Haja vista que o art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade da contratação por até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, para os casos de aluguel de equipamentos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

9.1.1. A prorrogação da vigência do contrato, conforme previsto no item 9.1, ocorrerá mediante verificação da vantajosidade dos valores contratados através de sua confrontação com os valores médios resultantes de cotação de preços obtidas junto a outras empresas do mercado, à época de seu reajuste, com o registro das adequações necessárias mediante Termo Aditivo.

9.2. Para a contratação por um prazo inferior ou igual a 12 (doze) meses, conforme constatamos nas contratações anteriores e estudos consultados, os custos da contratação encarecem demasiadamente o contrato, pois, na composição dos custos, o valor do equipamento é rateado pela quantidade de meses previstos para a duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação prevista na legislação não é considerada pelas empresas diante de sua incerteza, a Administração pode ou não prorrogar.

9.3. Há que considerar também o fator custo-benefício quanto aos equipamentos atualmente em uso, copiadoras e impressoras (jato de tinta e laser) de patrimônio da PMLS/MG, já de muito defasadas e em quantidade insuficiente para atender as necessidades da PMLS/MG, o que gera maior demanda de atendimento técnico para reparos, aumentando os custos operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**10 - DO VALOR E SEU REAJUSTE:**

---

10.1. O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório.

10.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

10.3. A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua adequação aos valores praticados no mercado.

10.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

10.3.2. Para o reajustamento dos valores do contrato, **aplicar-se-á como limite, a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajustamento, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice inerente à variação média dos valores obtidos na cotação de preços realizada à época do reajustamento em relação à média dos valores constantes da cotação de preços anterior, o que for menor.**

10.3.2.1. O índice inerente à variação média dos valores obtidos nas cotações de preços, mencionado no item 10.3.2, será dado pela razão do valor médio do respectivo Lote, obtido na cotação de preços realizada à época do reajustamento, pelo valor médio do Lote, obtido na cotação de preços realizada anteriormente;

10.3.2.2. Será tomada como cotação de preços anterior, mencionada nos itens 10.3.2 e 10.3.2.1, a cotação de preços realizada pela PMLS/MG para parametrização do procedimento licitatório inerente a esta contratação ou a cotação de preços realizada pela PMLS/MG à época do reajustamento anterior, conforme o caso.

10.3.2.3. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

10.3.3. O índice percentual do reajuste será aplicado sobre o preço unitário de cada item componente do Lote contratado.

10.3.4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela PMLS/MG, através da demonstração dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

custos na versão atualizada da Planilha de Custos e de Formação de Preços, em relação à versão apresentada anteriormente, que deverá estar acompanhada do respectivo memorial de cálculo do reajustamento e de cópia autenticada dos documentos de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo.

10.3.4.1. Dos itens componentes da Formação de Preços do Lote contratado, o Lucro não poderá apresentar aumento de seu percentual na composição do preço, em relação à versão apresentada anteriormente da respectiva Planilha de Custos e de Formação de Preços.

---

---

**11 - DO PAGAMENTO:**

---

---

11.1. O Município de Lagoa Santa calculará o valor devido pelas reproduções efetivamente consumidas:

11.1.1 no caso das **Impressoras e Multifuncionais Laser**, multiplicando o valor fixo por página reproduzida pela quantidade de páginas reproduzidas, independente da quantidade de insumos consumidos;

11.1.2 no caso da **Impressora de Grande Formato**, multiplicando o valor fixo por metro linear reproduzido pela quantidade de metros lineares reproduzidos, independente da quantidade de insumos consumidos.

11.2. O valor total devido pelos serviços prestados será calculado mediante realização e apuração da medição do consumo mensal e ajustes do valor mensal conforme respectivo IDFI, de modo que o valor a ser pago será composto pelo:

11.2.1 no caso das **Impressoras e Multifuncionais Laser Monocromáticas**, somatório do valor devido pelas reproduções consumidas com o valor mensal efetivo da locação do equipamento.

11.2.2 no caso das **Multifuncionais Laser Coloridas**, somatório do valor devido pelas reproduções coloridas consumidas, do valor devido pelas reproduções monocromáticas consumidas e do valor mensal efetivo da locação do equipamento.

11.2.3 no caso da **Impressora de Grande Formato**, somatório do valor devido pelos metros lineares consumidos e do valor mensal efetivo da locação do equipamento.

11.2.4 no caso da **Autoenvelopadora**, valor mensal efetivo da locação do equipamento.

11.3. O valor mensal efetivo é o valor fixo de locação do equipamento ajustado de acordo com as Faixas de Ajuste estabelecidas no ANS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. As medições de cada uma das etapas de prestação dos serviços objeto desta contratação serão realizadas em conformidade com o Recebimento / Aceite dos serviços pela PMLS/MG e serão encerradas com a confirmação da medição de consumo realizada e com apresentação, pela CONTRATADA, de um relatório resumindo as ações realizadas no período de referência da respectiva medição, bem como após análise e aprovação do relatório pela PMLS/MG;

11.4.1. O Relatório de Ações deverá ser apresentado em papel timbrado da CONTRATADA, bem como conterá no mínimo informações sobre local, data e responsável pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações de cada Chamado aberto realizado no período de referência:

Nº de Controle da Ação	Local de sua Execução	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Encerramento do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
Indicador Médio Mensal					

- **Nº de Controle da Ação:** Número do Chamado que demandou atendimento pela mão de obra técnica.
- **Local de sua Execução:** Nome da Repartição onde se encontra instalado o equipamento relativo ao atendimento.
- **Tipo da Ação:** Classificação do atendimento em: Instalação de equipamento, Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva; Retirada de equipamento. Senão uma descrição sucinta da ação caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.
- **Data e Hora do Chamado:** Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).
- **Data e Hora do Encerramento do Atendimento ao Chamado:** Data e hora de finalização do atendimento com Solução dos Problemas Notificados.
- **Indicador do Chamado:** é o IDFI, calculado conforme estabelecido no ANS, que poderá ser convertido em percentual, quanto mais próximo de 1 ou 100% significará maior qualidade do serviço. Devendo sua Média Mensal manter-se sempre superior ou igual a 0,6 ou 60%.
- **Indicador Médio Mensal:** é a média aritmética dos indicadores dos chamados abertos no mês de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Após aprovada e liberada a medição, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(is), relativa(s) à medição liberada, e enviará cópia(s) dela(s) à CONTRATADA. Consequente, a CONTRATADA emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is).

11.4.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviço para cada Ordem de Serviço Parcial em nome da CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, com endereço na Rua São João, 290, CEP 33.400-000 – Centro, Lagoa Santa – MG.

11.6. Deverá constar do Documento Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Ordem de Serviço Parcial, emitida para a medição em referência, e o período de referencia da parcela em cobrança (ex: Dez/2012). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental;

11.7. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 28 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is);

11.8. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo, ou através de fatura com código de barras;

11.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época do pagamento –, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9.1. Caso alguma regularidade não possa ser verificada por meio de consulta eletrônica, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

11.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.10.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, pois, as contratações decorrentes deste Termo de Referência não representam locações de bens puras e simples, ou seja, são locações de bens acrescidas de uma ou mais obrigações de fazer. Obrigações ou atividades sobre as quais incidem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

11.10.2. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os quais não devem ser discriminados nas Notas Fiscais, as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação.

11.10.2.2. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a CONTRATADA receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais ou em seus anexos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.13. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Pregão Presencial n° 024/2012**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE XXXXX						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Pregão Presencial n° 024/2012**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_\_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Pregão Presencial n° 024/2012**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser monocromaticas e coloridas, impressora de grande formato e autoenvelopadora) novos, com fornecimento de insumos originais, para utilização pelas secretarias municipais de Lagoa Santa/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Pregão Presencial n° 024/2012**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 049/2012**  
**Pregão Presencial n° 024/2012**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro  
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação  
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão Presencial nº 024/2012 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 049/2012 justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO E AUTOENVELOPADORA) NOVOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**São condições gerais deste Contrato:**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

São condições de execução do presente Contrato:

4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA:**

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações contidas em Lei, na proposta comercial, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, neste contrato e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a empresa e mão de obra técnica, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.1.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

5.1.7. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.1.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

5.1.10. Observar fielmente as especificações contidas, neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

5.1.11. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes do Termo de Referência ou de comunicação expressa emitida pela CONTRATANTE.

5.1.12. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme(s) e crachá(s) –, insumos(s) e equipamento(s) de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.13. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.15. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços, salvo com expressa aprovação e autorização da PMLS/MG.

5.1.16. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

5.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da PMLS/MG, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.1.18. Prestar o apoio necessário aos servidores ou funcionários designados pela PMLS/MG para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

5.1.19. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

5.1.20. Todos os dados, informações, resultados, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.21. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS/MG, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.22. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido ou no prazo acordado, todos os serviços rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.23. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos Serviço(s) prestado(s) em conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pela CONTRATANTE e a(s) respectiva(s) medição(ões).

5.1.24. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação.

5.1.25. Possuir ou Sede, ou Filial, ou Escritório, ou Serviço de assistência e suporte técnico na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100km do Paço Municipal que servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar estocados os equipamentos e insumos sobressalentes, sendo essa capaz de prestar manutenção da seguinte forma:

5.1.25.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;

5.1.25.2. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários, exceto papel, à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados;

5.1.25.3. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços;

5.1.25.4. Fornecer a seus prepostos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

5.1.25.5. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

5.1.26. Solucionar com maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas enfrentados pelas Unidades da PMLS/MG;

5.1.27. Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for-lhe solicitado;

5.1.28. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, drivers, etc.) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilidade de melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico;

5.1.29. Os problemas de funcionamento dos equipamentos deverão ser corrigidos com a subsequente geração de Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA;

5.1.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente;

5.1.31. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

5.1.32. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA, deverá ser preenchido e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle.

5.1.33. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS/MG;

5.1.34. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

5.1.35. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica;

5.1.36. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE e à sua fiscalização para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados, bem como definir os limites do poder de decisão imediata desse representante.

5.1.37. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

5.1.38. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

5.1.39. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.40. Entregar e instalar todos os equipamentos, objeto do Pregão, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso até o 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia útil após a emissão e recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras da PMLS/MG, conforme estabelecem os itens 7.2 e 7.6 do Termo de Referência, integrante deste contrato.

5.1.40.1. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

5.1.41. Realizar a instalação física e, juntamente com a CONTRATANTE, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação dos equipamentos com o ambiente tecnológico já existente na PMLS/MG, bem como eventuais insumos, acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.42. Elaborar Cronograma de Manutenções Preventivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação em até 20 (vinte) dias úteis contados da instalação do primeiro equipamento e atualizado em até 5 dias úteis da instalação de novo equipamento;

5.1.43. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS/MG, conforme o caso, uma cópia de toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo, em idioma português, preferencialmente, do Brasil, os manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos;

5.1.44. Prestar, nos locais de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca e a reposição de insumos que se fizerem necessários, exceto papel, nos dias úteis durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado.

5.1.45. Adotar todos os cuidados técnicos nas manutenções preventiva e corretiva necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

5.1.46. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, observadas às regras do ANS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.47. Realizar atendimento aos chamados para atendimento técnicos para manutenção corretiva, nos termos desta contratação;

5.1.48. Fornecer **insumos originais**, exceto papel, durante a contratação para que haja funcionamento correto dos equipamentos.

5.1.48.1. Caso o desatendimento da obrigação estabelecida no item 9.1.41 do Termo de Referência integrante deste contrato, ocasione interrupção na disponibilidade total ou parcial do equipamento, haverá redução da contraprestação nos termos do ANS.

5.1.49. Manter, no mínimo, uma unidade reserva de suprimento de tóner ou cola, em conformidade com o item 9.1.41 do Termo de Referência, integrante deste contrato, a qual deverá ser entregue junto a cada equipamento no ato de sua instalação e, posteriormente, reposta quando do início de sua utilização, de modo que, todo equipamento sempre esteja acompanhado de duas unidades de suprimento, uma em uso e outra em reserva.

5.1.50. Repor, sem ônus para o Município, os insumos fornecidos ou instalados nos equipamentos que se encontrem inutilizáveis devido a defeito em sua fabricação ou do seu recipiente de armazenamento ou devido a dano causado por falhas de funcionamento do equipamento ao insumo ou a seu recipiente de armazenamento. Salvo caso se verifique que o suprimento foi inutilizado devido à conduta de empregado da PMLS/MG ou preposto devidamente constituído que contrarie as orientações de uso do equipamento ou de armazenamento dos insumos dadas pela CONTRATADA.

5.1.51. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e insumos por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.

5.1.51.1. Reserva-se, à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto desta contratação ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que justificado e aprovado previamente pela CONTRATANTE, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.

5.1.51.2. Durante a contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos dos equipamentos e dos insumos ou substituí-los, observando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.51.3. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item 9.1.44.2 do Termo de Referência, integrante deste contrato mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.51.3.1. Desta forma, a Parte Requerente deverá abrir Processo Administrativo, junto ao Setor de Protocolo da PMLS/MG, solicitando a Restituição de Valores e/ou Compensação de Valores, apensando, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser restituído e as provas documentais e materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.

**5.1.52. Dos Profissionais da CONTRATADA:**

5.1.52.1. A CONTRATADA deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros à contratante.

5.1.52.2. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações das Unidades da CONTRATANTE;

5.1.52.3. A mão de obra técnica da CONTRATADA fornecerá treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos, bem como fornecerá suporte, via telefone, para tirar dúvidas quanto à sua utilização.

5.1.52.4. A assistência técnica do fornecedor a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada, além do pessoal administrativo e de logística, com técnicos de campo e profissionais de atendimento que prestarão os serviços relativos ao Lote contratado, para os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação de nível médio com experiência comprovada em manutenção, instalação e configuração dos equipamentos empregados na prestação dos serviços contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão ou de participação satisfatória nos respectivo(s) curso(s) junto aos seus fabricantes ou à escolas especializadas, bem como outros que comprovem que os profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários da CONTRATADA foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos equipamentos e aptos a fornecer orientações para sua operação adequada pelos usuários;

5.1.52.5. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.

5.1.52.6. A CONTRATADA deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência dos seus prepostos em, no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência da contratação. Assim como, deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pela CONTRATANTE em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 9.1.14 do Termo de Referência, integrante deste contrato ou 02 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 9.1.45.8 do Termo de Referência, integrante deste contrato.

5.1.52.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessadas ou obtidas por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a CONTRATADA responsabilizada, na forma da lei, pelo seu uso, veiculação, propagação ou reprodução desautorizados, durante ou após a vigência desta contratação.

5.1.52.8. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnicos que prestarão os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.

5.1.53. A CONTRATADA deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails), telefones para contato e, caso exista, o endereço eletrônico de sistema Web (na Internet), principalmente, que serão utilizados pela CONTRATANTE para, entre outros, registrar os chamados para notificação de falha e solicitação de reparo dos equipamentos. Devendo estes meios de comunicação estar operacionais no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).

5.1.53.1. O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à PMLS/MG o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento de sua notificação.

5.1.54. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.1.55. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

## **II – Do CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1.56. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.57. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.1.58. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.59. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.1.60. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços, conforme as medições de consumo e as regras do ANS e a verificação da média mensal do IDFI.

5.1.61. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

5.1.62. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

5.1.63. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

5.1.64. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

5.1.65. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

5.1.66. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

5.1.67. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a CONTRATADA;

5.1.68. O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às dependências da CONTRATANTE, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico da CONTRATANTE. Contudo, o referido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso poderá ocorrer em horários diferentes, devendo ser assistido por responsável técnico da CONTRATANTE.

5.1.69. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços ou substituições de insumos ou do equipamento se entender necessário à eficiente prestação dos serviços.

5.1.70. Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

5.1.71. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão executados para a perfeita execução dos serviços;

5.1.72. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.

5.1.73. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA.

5.1.74. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.

5.1.75. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local adequado, principalmente seguro quanto a umidade, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, ressalvados os casos decorrentes de ação de força maior, os casos que demandem apuração da culpa ou dolo na conduta de alguma das Partes.

5.1.75.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições formalmente acordadas entre as Partes, em decorrência de caso não previsto neste Contrato e no Termo de Referência.

5.1.75.2. O processamento dos casos que demandarem apuração de culpa ou dolo na conduta das partes se dará na forma estabelecida no item 9.1.44.3 do Termo de Referência, integrante deste contrato e subitem.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado parceladamente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
31	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
39	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
46	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00
82	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
87	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
105	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
112	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
124	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
163	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
181	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
247	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
270	02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
306	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
313	02.07.01.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
354	02.07.01.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
392	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
402	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
407	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
418	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
423	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00
437	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

466	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.39.00
549	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
577	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
593	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
671	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
716	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
736	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 049/2012 – Pregão Presencial nº 024/2012**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Obs.** Este documento é parte integrante do contrato nº \_\_\_/2012, celebrado entre a PMLS e a(s) empresa(s) xxxxxxxx.